



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2026.00009180-60

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa para transporte de carga em veículos urbanos de carga – VUC, em caminhão tipo baú com mão-de-obra, para transporte de inservíveis , da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do município de Campinas, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
22615	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO TIPO BAU COM MÃO-DE-OBRA.	UNI	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 04/02/2026.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 26 de janeiro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para transporte de carga em veículos urbanos de carga – VUC, em caminhão tipo baú com mão-de-obra, para transporte de inservíveis , da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do município de Campinas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Número de Diárias	Quantidade
01	22.615	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO TIPO BAU COM MÃO-DE-OBRA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO TIPO BAU COM MÃO-DE-OBRA.	Uni	60	01

2.1. O veículo será utilizado sob demanda, com uma estimativa de duas diárias semanais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.17531836.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 209. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc. 17531836, que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.17531284, elaborado pela Equipe do Almoxarifado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de carga, por meio de Veículo Urbano de Carga – VUC, com carroceria fechada tipo baú, direção hidráulica, e disponibilização de equipe composta por motorista e ajudante, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas.

O serviço será executado sob demanda, com estimativa de utilização de até duas diárias semanais, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria, de modo a assegurar o transporte adequado e eficiente dos bens, contribuindo para a regularidade das atividades logísticas e para a continuidade dos serviços prestados às unidades de saúde.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do serviço, incluindo o fornecimento do veículo, da mão de obra necessária, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação, tais como manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos operacionais, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante estimado se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade. Ressalta-se que não há previsão de novas contratações de mesma classe ou natureza, tratando-se de atendimento a demanda específica e pontual,.

A adoção da contratação direta se justifica por assegurar maior celeridade ao processo, redução de custos administrativos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a execução do serviço com qualidade, previsibilidade de custos e adequada gestão dos recursos públicos.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DO VEÍCULO

7.1.1. Disponibilizar 01 veículo urbano de carga com baú fechado, com direção hidráulica, carga útil entre 1,5 a 2,1 toneladas; com portas traseiras e porta lateral corrediça para acesso ao compartimento de cargas, para prestação do serviço de transporte de materiais/medicamentos dentro do município de Campinas.

7.1.2. Empregar na execução dos serviços, veículo em perfeitas condições, devendo essa condição permanecer durante toda sua execução, devidamente licenciado e em perfeitas condições de uso, quanto à segurança e à operacionalização;

7.1.3. Comprovar mediante a apresentação da cópia do CRLV do veículo, que poderá estar em nome da empresa a ser contratada, bem como advindo de contrato típico de posse legal como arrendamento, leasing, locação, comodato ou equivalentes, inclusive para os casos de veículo em substituição permanente ou

temporária. O comprovante deverá ser enviado mensalmente, juntamente com as notas fiscais dos serviços prestados.

7.1.4. Seguro total dos veículos contra sinistros tais como: roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos. O seguro também deverá garantir o resarcimento dos prejuízos em caso de responsabilidade civil do prestador e do condutor dos veículos;

7.1.5. Manutenções preventivas que impliquem na impossibilidade de utilização do veículo, deverão ser avisadas com 2 dias corridos de antecedência, com o veículo sendo reposto por outro de características similares, na data da manutenção programada, e com tal reposição se mantendo até que o veículo anterior esteja novamente disponível para a execução das atividades;

7.1.6. Em caso de quebra ou manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, eles deverão ser substituídos imediatamente por outro, em período não superior a 1 hora da ocorrência, em perfeitas condições, sem qualquer ônus ao Município.

7.1.7. Disponibilizar os veículos, de maneira a atender a demanda, nos horários determinados para início e término dos transportes (inicio as 7:30 e término as 16:30), observando as necessidades das unidades e preservando os interesses da SMS;

7.1.8. O veículo deverá conter acessórios para proteção da carga;

7.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas referentes a tributos, combustíveis, multas, seguros, licenças e outras, decorrentes da execução dos serviços;

7.1.10. Durante a execução do contrato, o veículo deverá ter como local de guarda/permanência a sede da empresa Contratada.

7.2. DA MÃO DE OBRA

7.2.1. O motorista e os ajudantes, deverão fazer parte do quadro funcional da contratada em conformidade com Decreto-Lei nº 5.452/1943 CLT e convenções/acordo coletivo de trabalho da categoria.

7.2.2. A Contratada responde exclusivamente por todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos prestadores de serviços designados para a função em cumprimento a Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013, dispõe sobre a publicação, na internet, dos nomes dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração pública direta e indireta.

7.2.4. O motorista e os ajudantes terão funções similares, que consistirão em:

7.2.5. Carregamento e acondicionamento dos materiais a serem transportados nos veículos, de maneira a garantir a integridade dos mesmos desde o local de saída até o local de destino;

7.2.6. Descarga dos materiais em local proposto por profissionais das unidades recebedoras, conforme suas características;

7.2.7. Realizar conferência, juntamente com profissional das unidades designado para tal tarefa, de todos os materiais nas unidades, a fim de garantir a exatidão entre a relação de materiais a serem entregues e a referida entrega;

7.2.8. Retornar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, portando todos os documentos que vierem a ser assinados nas unidades recebedoras, e entregar para o responsável pelo arquivamento desses documentos;

7.2.9. Realizar todas as entregas propostas para cada período;

7.2.10. Ao profissional “motorista”, além das atividades supracitadas, estará imputada a atividade de dirigir os veículos durante os deslocamentos necessários para a realização da totalidade das entregas.

7.2.11. O motorista deverá possuir rádio ou similar para comunicação rápida e direta com os funcionários do Almoxarifado, das Unidades de Saúde e com o fiscal do contrato;

7.2.12. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de habilitação do motorista. A carteira de habilitação deverá ser categoria “B”, estar válida e com os requisitos mínimos exigidos para cada categoria.

7.2.13. A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes e identificação (crachá) a cada funcionário, de acordo com a respectiva função, já no início da prestação do serviço;

7.2.14. Ser a única responsável pela conduta de seus empregados durante a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;

7.2.15. Os profissionais que apresentarem conduta incompatível com as necessidades do serviço ou com o ambiente (Almoxarifado- SMS, Unidades de Saúde, etc) deverão ser substituídos, a qualquer tempo, a pedido do fiscal do contrato, em até 24 horas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender ao contido no Termo de Referência quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos serviços contratados;

8.2. Arcar com os danos e prejuízos, tanto materiais quanto pessoais causados durante a execução dos serviços, ou a terceiros por ação ou omissão própria ou por quaisquer de seus empregados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Mensalmente, após a execução dos serviços, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente à Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;

11.2. A Nota Fiscal ou fatura mensal somente será aprovada após a verificação e aprovação dos relatórios diários dos veículos pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual se encarregara de encaminhar ao gestor do contrato, a fatura juntamente com a medição mensal. As faturas mensais não aprovadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidas à Contratada com a indicação do motivo que ensejou a sua recusa para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido anteriormente, a partir da data de sua reapresentação;

11.3. O pagamento da Nota fiscal ou da fatura deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, contados da data da emissão da fatura aprovada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigerá pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contratos.

12.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços, à Contratada deve estar apta a iniciar a prestação em até 05 (cinco) dias úteis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 26/01/2026, às 16:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 28/01/2026, às 11:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17536972** e o código CRC **E4EBD213**.